



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 5.437, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

*(Dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, que dispõe sobre o Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo, e dá outras providências)*

### **O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica transformada de ZR-2 para ZMR (Zona Mista Residencial) a situação abaixo descrita:

“inicia-se na confluência da estrada de ferro (trecho: paralelo à rua Romilda Percorari Nor em Cézar de Souza) com a linha limite da ZUPI-2; segue por esta até a confluência com a linha limite da ZUPI-1; deflete à direita e segue pela linha limite da ZUPI-1 até a confluência com a linha limite da ZMR; deflete à direita e segue pela linha limite da ZMR até a confluência com a estrada de ferro; deflete à direita e segue por esta até o ponto de partida da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/008-01/02 na escala 1:10.000”.

**Art. 2º** Passa a integrar a ZUD (Zona Mista de Usos Diversificados Predominantemente Industrial do tipo ID) o trecho abaixo descrito:

“inicia-se na confluência da linha limite da ZUD (Núcleo Industrial Vereador Alcides Celestino Filho) com a avenida Presidente Castelo Branco; segue por esta por aproximadamente 460,00m, deflete à esquerda e segue por aproximadamente 100,00m, deflete à direita e segue por aproximadamente 165,00m até a confluência com a rua Tobias Barreto; deflete à esquerda e segue por esta até a confluência com a linha limite da ZUC (APA do rio Tietê), deflete à esquerda e segue por esta até a confluência com a rua Castro Alves; deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 80,00m, deflete à esquerda e segue por esta até a confluência da linha limite da ZUD; deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 242,00m; deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 210,00m; deflete à esquerda e segue por esta até o ponto de partida da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/008-02/02 na escala 1:10.000.



# *Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

## LEI Nº 5.437/02 – FLS. 02

**Art. 3º** Fica criada a ZI - 2 (Zona Institucional 2) o trecho abaixo descrito:

“inicia-se na confluência do eixo da rua Antonio Pinto Guedes com a rua Castro Alves; segue por esta até a confluência com a rua Casimiro de Abreu; deflete à esquerda e segue por esta até a confluência com o eixo da rua Sales Torres Homem; deflete à esquerda e segue por esta até a confluência com a rua Antonio Pinto Guedes; deflete à esquerda e segue por esta até o ponto de partida da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/008-02/02 na escala 1:10.000.

**Art. 4º** Passa a integrar a ZR-6 (Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta) o trecho abaixo descrito:

“inicia-se na confluência da rua Tobias Barreto com a linha limite da ZUC (APA do rio Tietê); segue por esta até a confluência da avenida Presidente Castelo Branco; deflete à direita e segue por esta até a confluência com a rua Tobias Barreto; deflete à direita e segue por esta até o ponto de partida da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/008-02/02 na escala 1:10.000.

**Art. 5º** Fica criada a ZMR (Zona Mista Residencial Predominantemente de Baixa a Alta Densidade), a situação abaixo descrita:

“inicia-se na confluência da avenida Presidente Altino Arantes (rodovia SP 39 – estrada das Varinhas) com a via de acesso exclusivo ao Hospital Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti; segue por esta por aproximadamente 1.285,00m até a linha limite da Área de Proteção aos Mananciais; deflete à direita e segue por esta até a avenida Presidente Altino Arantes (rodovia SP 39 – estrada das Varinhas); deflete à direita e segue por esta até o ponto de partida da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/009-01/02 e US/009-02/02 na escala 1:10.000”.

**Art. 6º** Fica alterado o perímetro da ZUPI-1 - 158 (Zona de Uso Predominantemente Industrial 1), de acordo com a situação abaixo descrita:

“inicia-se na confluência da linha férrea com o eixo da rua Projetada (no prolongamento da rua Adriano Pereira); segue por esta aproximadamente 412,45m até a confluência desta com linha limite da ZUPI-1 - 158; deflete à direita e segue por esta por 498,50m; deflete à direita e segue por aproximadamente 343,15m até a confluência com a linha férrea; deflete à direita e segue por esta aproximadamente 494,35m até o ponto de partida da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/009-01/02 e US/009-03/02 na escala 1:10.000”.



# *Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

## **LEI Nº 5.437/02 – FLS. 03**

**Art. 7º** Fica criada a ZR-6 (Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta), a situação abaixo descrita:

“inicia-se na confluência do eixo da rua Projetada (no prolongamento da rua Adriano Pereira) com a linha férrea; segue por esta até a confluência do rio Taiaçupeba; deflete à direita e segue por esta até a confluência da linha limite da ZCM (APA do rio Tietê); deflete à direita e segue por esta até a confluência do rio Jundiá; deflete à direita e segue por esta até a linha férrea; deflete à direita e segue por esta aproximadamente 770,00m; deflete à direita e segue por esta 343,15m até a confluência da linha limite da ZUPI-1 – 158; deflete à esquerda e segue por esta aproximadamente 498,50m; deflete à esquerda e segue por esta 412,45m até o ponto de partida da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/009-01/02, US/009-02/02, US/009-03/02 e US/009-04/02 na escala 1:10.000”.

**Art. 8º** Passa a integrar a ZR-6 (Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta), o trecho abaixo descrita:

“inicia-se na confluência da linha limite da ZCM (APA do rio Tietê) com o rio Jundiá; segue por este até a confluência da linha limite da ZR-6; deflete à esquerda e segue por esta até a confluência da linha limite da ZCM (APA do Tietê; deflete à esquerda, segue por esta até o ponto de partida da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/009-03/02 e US/009-04/02 na escala 1:10.000”.

**Art. 9º** Ficam permitidas na ZUD, todas as atividades enquadradas nas categorias COS 01 e COS 02.

**Art. 10** Ficam acrescentadas aos Corredores de Uso Múltiplo (REM), as atividades conforme quadro abaixo:



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 5.437/02 – FLS. 04

| Corredor de Uso Múltiplo | Localização                                                         | Uso e Atividades Permitidas |                                 |                                              |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------|
|                          |                                                                     | Categoria                   | Código                          | Subcategoria                                 |
| REM 58                   | R. Dolores de Aquino - Jundiapéba                                   | COS 13                      | 61.10.00                        | Comércio de gás liquefeito de                |
|                          |                                                                     | COS 17                      | 61.22.03                        | petróleo                                     |
|                          |                                                                     |                             | 61.22.05                        | Comércio de materiais de demolição de sucata |
| REM 78                   | Av. Prefeito Henrique Peres - Jd. Universo - Distrito de Braz Cubas | COS 08<br>IND 2             | Todos<br>Conforme a listagem ID | Todos<br>Discriminada na listagem ID         |
| REM 96                   | R. Catarina Carrera Marcatto - Distrito de Cesar de Souza           | COS 13                      | Todos                           | Todos                                        |
|                          |                                                                     | COS 17                      | Todos                           | Todos                                        |

**Art. 11** Os Corredores de Uso Múltiplo: “REM-39”, criado nos termos da Lei nº 3.361, de 20 de novembro de 1990; “REM-58”, criado nos termos da Lei nº 4.297, de 19 de dezembro de 1994 e alterado pela Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998; e “REM-90”, criado nos termos da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“REM-39 – Avenida Francisco Rodrigues Filho (início na rua Capistrano de Abreu e término na rua Raimundo Correia), permitidas as categorias IND 01, COS 02, COS 03, COS 04, COS 05, COS 07, COS 10, COS 13, COS 22 e ESP 8.3.2.”

“REM-58 – Rua Dolores de Aquino (início na rua Alicio de Carvalho e término na avenida Colômbia).”



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 5.437/02 - FLS. 05

“REM-90 - Rua José Alves Pimentel Filho (início na avenida Nilo Marcatto e término na avenida Ricieri José Marcatto), permitida as subcategorias COS 04-códigos 53.21.01 (Oficina mecânica e elétrica para automóveis) e 11.50.02 (Funileiro – funilaria).”

**Art. 12** Ficam criados os Corredores de Uso Múltiplo: “REM-129”, “REM-130”, “REM-131”, “REM-132”, “REM-133”, “REM-134”, “REM-135 e “REM-136”” acrescentados ao artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, a saber:

REM-129 - Rua Benedito Rodrigues de Souza (início na rua Manoel de Freitas Garcia e término na rua Nito Sona), permitida a categoria COS 04

REM-130 - Rua Benedicto dos Santos (início na rua Professora Lucinda Bastos e término na rua Manoel de Freitas Garcia), permitida a categoria COS 13-código 61.10.00 (Comércio de gás liquefeito de petróleo)

REM-131 - Rua Jorge Salomão (início na avenida Ricieri José Marcatto e término na rua Camilo Máximo), permitida a categoria COS 10

REM-132 - Estrada Soichi Ueda (início na avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira e término a aproximadamente 900,00m (até a rua sem denominação), permitidas as categorias COS 06 - código 56.99.01 (Buffet) e IND 2

REM-133 - Rua Guilherme George (em toda a sua extensão), permitidas as categorias COS 03, COS 04, COS 05, COS 06, COS 07, COS 08, COS 10, COS 12, COS 13, COS 17 e COS 22.

REM-134 - Rua Francisco Gouveia Reis Júnior (em toda a sua extensão), permitida a categoria COS 05 - código 54.65.08 (Academia de Ginástica e esportes),



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 5.437/02 – FLS. 06

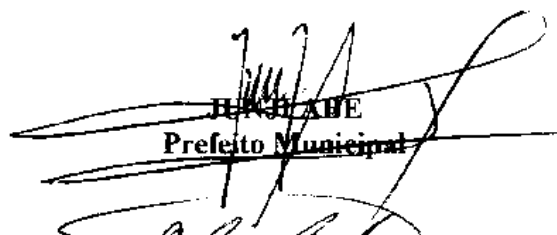
REM-135 - Rua Dr. José Oswaldo Jardim de Azevedo (início na Rua Profeta Jonas e término na Rua João Batista Monteiro), permitida a subcategoria IND-1, código 10.60 (Fabricação de peças , ornatos e estruturas de cimento, gesso e amianto);

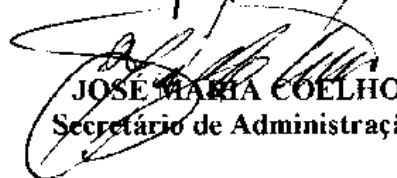
REM-136 - Rua Maria Gaudência de Santana (no trecho compreendido entre a Avenida Presidente getúlio Vargas até o cruzamento da Rua José Glicério de Melo), permitida a categoria COS 04 – código 53.21.01 (Oficinas mecânicas, auto-elétrico e injeção eletrônica).

**Art. 13** Fazem parte integrante desta lei, as Plantas US/008-01/02, US/008-02/02, US/009-01/02, US/009-02/02, US/009-03/02 e US/009-04/02 na escala 1:10.000, contendo a representação espacial das normas do Ordenamento de Uso e Ocupação do Solo.

**Art. 14** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 27 de novembro de 2002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ELVISE ABE  
Prefeito Municipal

  
JOSE MARIA COELHO  
Secretário de Administração

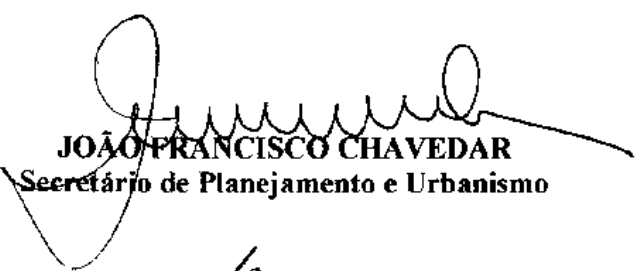
  
EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA  
Secretário de Assuntos Jurídicos




# *Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

LEI Nº 5.437/02 – FLS. 07



**JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR**

**Secretário de Planejamento e Urbanismo**



**OTACILIO GARCIA LEME**

**Secretário de Obras e Serviços Urbanos**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -  
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria  
Municipal na mesma data supra.

**SMA/rose**

